



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 21/98

#### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO**

*Aos catorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**A VEREADORA SUBSTITUTA DA SENHORA PRESIDENTE: HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha a Senhora Vereadora substituta da Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*1 - O Senhor Vereador José Henrique Serra da Graça apresentou um voto de congratulação pela outorga do Prémio Nobel da Literatura ao escritor José Saramago, tendo-se com ele solidarizado todos os membros do Executivo Municipal, e cujo teor a seguir se transcreve: "A atribuição do Prémio Nobel da Literatura ao escritor José Saramago, constitui um momento alto no nosso panorama cultural e um justo reconhecimento do valor deste autor da Língua Portuguesa, sendo motivo de orgulho para todos,*



pelo que manifestamos um sentimento de alegria e simultaneamente de congratulação.”-----

**2 - Pelo Senhor Vereador João Henriques** foram apresentados os seguintes assuntos cujo teor a seguir se transcreve: “**1 - Centro de Saúde do Apeadeiro de Sarilhos**, para quando o lançamento da 1ª pedra? **2 - Mercado nº 2**, para quando a sua abertura? **3 - Em virtude deste ano**, o PIDDAC e o Orçamento Geral, serem estudados e discutidos em simultâneo, gostaria de saber quais os projectos deste Executivo PS para atenuar quer a Ponte Vasco da Gama, quer o “possível” Aeroporto em Rio Frio. **4 - Assessor para a Cultura - Importa saber quem é o novo assessor para a Cultura**, qual é a sua especialidade. Existindo 2 Vereadores que gerem as áreas culturais e um organograma preenchido com chefias competentes, qual é a necessidade efectiva. **5 - Os livros da Biblioteca - Foi divulgado no jornal “Nova Gazeta”** que foram deitados fora muitos livros pertença da Biblioteca Municipal. A Câmara, em comunicado desmente, refere que existe património inventariado e ameaça com queixa-crime aos autores das notícias. Em que ficamos!”-----

**3 - Pelo Senhor Vereador Fernando Cardita** foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: “ Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Srs. Vereadores, Srs. Múncipes. Em Fevereiro deste ano fiz uma intervenção nesta mesma sala sobre a problemática, pouco animadora, da saúde no concelho de Montijo e mais concretamente no que concerne à oferta de cuidados de saúde primários de que o Centro de Saúde de Montijo se encontrava altamente deficitário. Movimentações pseudo altruístas e reclamando sempre como objectivo a preservação duma melhor oferta de Cuidados de Saúde para os múnicipes de Montijo - Saúde para todos no ano 2000 - levaram à substituição da então Direcção do Centro de Saúde alicerçadas numa série de premissas que, no mínimo, se poderiam considerar ingénuas se não fossem maldosas e destituídas de veracidade. Propunham-se reflectir, fazer uma análise crítica e construtiva da futura gestão do Centro de Saúde e conseqüentemente da melhoria da oferta de Cuidados de Saúde ao cidadão de Montijo, que como diziam é bem mais importante do que uma Direcção de Centro de Saúde. Passaram-se cerca de oito meses... E ao fim de oito meses, se ontem lançava o meu alerta para o abismo, em termos de saúde, para onde caminhávamos, hoje, **muito pior**, venho aqui denunciar uma situação que considero de **extrema gravidade** e atentatória dos direitos e liberdades dos múnicipes de Montijo e que veio, perplexamente para os utentes do Centro de Saúde, à estampa através dum folheto que lhes está a ser distribuído nas instalações daquele **organismo público**, subscrito pelo Coordenador do Serviço e sob o beneplácito da actual Directora do Centro de Saúde, e onde se lê: **ATENÇÃO RACIONAMENTO**. Para melhor



complementar distribuem-se ainda outros folhetos, e afixam-se mesmo no interior das instalações sitas na Av. Luis de Camões, cuja conjugação forma a seguinte informação: **Srs. Utentes, para chegar a todos, temos que racionar, 1 PESSOA 1 SENHA, 1 SENHA 1 CONSULTA.** É verdade Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs. Vereadores, Srs. Municipais, no Montijo foi "decretado" o **racionamento aos direitos da saúde** consubstanciados na Lei Fundamental e na Lei de Bases da Saúde. Será possível que 24 anos após o 25 de Abril de 1974, em plena democracia e num país membro de pleno direito da Comunidade Europeia isto possa acontecer por decisão arbitrária dum Direcção dum Centro de Saúde? Será que as estruturas superiores e que regem os meandros da Saúde no nosso país, concretamente a Coordenação da Sub Região de Saúde de Setúbal, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Ministério da Saúde, saberão e poderão aceitar tão leviana atitude? - **Não acreditamos!** Daqui o nosso alerta, daqui o solicitar a V. Exa. Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com base no n<sup>o</sup> 1 e) do artigo 2<sup>o</sup> do Dec. Lei 100/84 de 29 de Março e no Capítulo I - Base IX - da Lei 48/90 de 24 de Agosto que de imediato dê conhecimento da situação às entidades de Saúde atrás mencionadas, bem como ao Sr. Governador Civil de Setúbal e que seja analisada a situação agora criada a nível da oferta de Cuidados de Saúde Primários em Montijo no sentido da legalidade ser reposta, segundo as regras quer da Lei Fundamental quer da Lei de Bases da Saúde, e que sejam tomadas as medidas concernentes à responsabilidade penal, contra ordenacional civil e disciplinar que se encontram regulamentadas no Capítulo I - Base III da Lei 48/90 de 24 de Agosto à Directora do Centro de Saúde de Montijo. Racionalizar sim, racionar nunca!-

A Senhora Vereadora Honorina Luízi requereu que ao abrigo do disposto no art<sup>o</sup> 19<sup>o</sup>, 2<sup>a</sup> parte do Código do Procedimento Administrativo fossem incluídas mais duas propostas, respectivamente números 640/98 e 641/98 provenientes da Divisão Social Cultural e de Ensino.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária as referidas propostas.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



fm

## ORDEM DO DIA

### I - ORGAÕS AUTÁRQUICOS

**1 - PROPOSTA Nº. 614/98 - INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA MONTITERRAS - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, S.A., DATADA DE 28 DE SETEMBRO DE 1998 - A MONTITERRAS - Sociedade de Terraplanagens, S.A.,** ao tomar conhecimento das deliberações camarárias de 5 de Agosto de 1998, que aprovaram as propostas nºs 482/98 e 483/98 veio reclamar das mesmas, solicitando, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. nº 442/91, de 15 de Novembro, a suspensão dos procedimentos administrativos em causa (E-55/98 e I-13/98). Por acordo celebrado em 23 de Julho de 1998 - ratificado pela já referida deliberação de 5 de Agosto, que procedeu à aprovação da proposta nº 482/98 - a Câmara Municipal de Montijo, a SIPSA - Sociedade Imobiliária Portuguesa, S.A. e a GESTELEC - Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, Lda., contratualizaram um conjunto de regras referentes ao aproveitamento urbanístico conjunto e integrado de 2 prédios propriedade da SIPSA - o prédio urbano sito na Estrada Nacional nº 5, na Cidade de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº 0233, da freguesia do Afonsoeiro e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 306 e o prédio rústico, sito das Nascentes, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº 10245 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2 da Secção C da freguesia de Afonsoeiro. Não obstante o acordo definir claramente um enquadramento global e integrado do aproveitamento urbanístico admitido para os dois prédios (cfr. a alínea 5 dos respectivos considerandos), em termos procedimentais, o aproveitamento admitido para o acima identificado prédio urbano (e que se traduz na construção de uma unidade comercial com uma área bruta de construção de cerca de 8.900 m<sup>2</sup>, de uma estação de serviço e de um parque de estacionamento com 414 lugares) pressupõe um procedimento especial de licenciamento (o procº camarário nº E-55/98), enquanto que o aproveitamento admitido para o acima identificado prédio rústico pressupõe um procedimento especial de licenciamento de loteamento urbano (o procº camarário nº I-13/98). São estes procedimentos especiais de licenciamento que a reclamante visa suspender, sob a alegação de ser proprietária de um prédio urbano sito na Estrada Nacional nº 5, no Montijo, com 30.000 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº 1626 prédio esse que, segundo refere, corresponderia a parte da área objecto da operação de lotea-



mento submetida a apreciação camarária pela SIPSA, no âmbito do já citado processo camarário nº I-13/98. O que está em causa, portanto, é o problema suscitado pela reclamante de que o terreno com 30.000 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 1626 e inscrito a seu favor coincidiria, segundo alega, com parte da área correspondente à descrição predial nº 10245, inscrita a favor da SIPSA. O referido problema constituirá, segundo o ponto de vista da reclamante, uma questão prejudicial nos já referidos procedimentos especiais de licenciamento em curso, pelo que deveriam os mesmos ser suspensos. Tanto mais que a questão em causa, sendo um problema de propriedade, coloca-se no plano das relações jurídico-privadas, a que a Câmara Municipal é por natureza alheia, devendo ser dirimida pelos Tribunais. O ponto que a reclamante suscita constitui, de facto, uma "questão prejudicial", sendo conseqüentemente de abordar nos termos do disposto no artigo 31º do CPA. A invocação pela reclamante da qualidade de proprietária de um terreno com cerca de 30.000 m<sup>2</sup> que constituirá parte da área objecto da operação urbanística a que se reporta o acordo firmado em 23 de Julho de 1998 e, conseqüentemente, parte da área objecto do estudo de loteamento subjacente ao processo camarário nº I-13/98, configura-se como uma questão prejudicial, na medida em que conflita, pelo menos parcialmente, com a posição da SIPSA nos referidos procedimentos (neste sentido v., por todos, **Mário Esteves de Oliveira, Pedro Costa Gonçalves e J. Pacheco de Amorim**, Código do Procedimento Administrativo Comentado, vol.I, Coimbra, 1993, pag. 249). Surgida uma questão prejudicial o Órgão Administrativo fica constituído no dever jurídico de suspender o procedimento, consoante resulta do nº 1 do artigo 31º do CPA. Sucede que a mesma norma prevê, na sua parte final, que a suspensão não deve ocorrer se dela resultarem graves prejuízos. Importa assim aquilatar se uma eventual suspensão de procedimentos, consoante a reclamante pretende gerará ou não prejuízos que se devam reputar de graves. Apesar da Lei não distinguir entre prejuízos públicos e particulares, naturalmente que a ponderação a fazer por parte da Câmara Municipal há-de privilegiar o interesse público que lhe cabe prosseguir. Ora sob o ponto de vista dos interesses públicos envolvidos, forçoso é reconhecer que a suspensão dos procedimentos gerará prejuízos substanciais. Com efeito, a pretendida suspensão adiará por um período de anos, conhecida que é a morosidade do sistema judicial, a reconversão e requalificação urbana de uma área urbanisticamente sensível, como é a área objecto de operação urbanística prevista no acordo de 23 de Julho. Por outro lado, a execução do referido acordo permitirá dotar o Município de um conjunto relevante de infraestruturas viárias de maior importância, a título de contrapartidas contra-



tualizadas com as interessadas. Acresce que a execução do acordo permitirá ainda uma intervenção com ganhos ambientais relevantes na área confinante com o rio, pelo que a suspensão geraria inevitavelmente o adiar das melhorias ambientais que o mesmo permite acautelar, com todos os custos daí resultantes em termos de interesse público. Resulta assim manifesto que a pretendida suspensão se revelará geradora de graves prejuízos no que concerne aos relevantes interesses públicos que ao Município cabe acautelar, designadamente no plano da reconversão e requalificação urbana, da melhoria da rede viária e do ambiente e da qualidade de vida. Razão suficiente para que, nos termos e ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 31º do CPA, **in fine**, se opte por não suspender os procedimentos, consoante a reclamante pretende. Refira-se, aliás, que tal solução nem sequer põe em causa os interesses privados envolvidos. No que às duas interessadas outorgantes do acordo de 23 de Julho concerne, importa referir que a parcela de 30.000 m<sup>2</sup> em causa corresponde à área de cedência ao Município - tanto mais que a mesma, por força do Plano Director Municipal de Montijo, não é sequer susceptível de qualquer aproveitamento urbanístico - cedência, aliás, que acresce à área de cedência obrigatória nos termos do Regulamento do PDM, em conjugação com o disposto na Portaria nº 1 182/92, de 22 de Dezembro (v. ponto 7 da informação técnica nº 1, no processo nº I-13/98). Significa isto que mesmo sem a referida parcela a operação urbanística global que foi objecto do acordo firmado seria viável, já a área de 30.000 m<sup>2</sup>, cuja propriedade a reclamante se arroga, não constitui condição necessária para a respectiva viabilização, tanto em matéria de cedências, como no que respeita ao **quantum** edificatório admitido para a área restante. Quanto à posição da reclamante, se na sequência do processo judicial que instaurou o Tribunal lhe vier a reconhecer a propriedade da parcela de 30.000 m<sup>2</sup>, sempre poderá a Câmara Municipal, que para execução do PDM carece de garantir a propriedade da mesma, acautelar os respectivos interesses e direitos, quer pela via negocial quer, se tal se vier a revelar necessário pelo recurso a uma eventual expropriação. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Montijo indefira a reclamação apresentada pela **MONTITERRAS - Sociedade de Terraplanagens, S.A.**, datada de 28 de Setembro de 1998. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).---

**Deliberação:** Aprovada por 3 votos a favor do **Partido Socialista** e três abstenções do **Partido Social Democrata** e **Coligação Democrática Unitária** tendo a mesma apresentado **declaração de voto** que a seguir se transcreve: "Abstemo-nos na votação da proposta de indeferimento da reclamação, apresentada pela Montiterrras, por entendermos que este processo não foi conduzido pelos princípios de bom senso. A Sr<sup>a</sup>. Presidente teve conhecimento



antecipadamente de que a reclamante "Montiterras" se arrogava proprietária da parcela em questão. O C.P.A. no nº 1 do seu 31º artº refere que: "surgida uma questão prejudicial, o Orgão Administrativo fica constituído no dever jurídico de suspender o procedimento". É também invocado que a suspensão do procedimento, ou seja, suspender o Protocolo entre a C.M.M, a Sipsa e a GESTELEC, acarretará graves prejuízos aos interesses públicos, daí o indeferimento da reclamação. Continuamos a pensar que todo este processo deveria seguir o seu curso normal, após a solução deste diferendo entre a Montiterras e a Sipsa."-----

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 - PROPOSTA Nº. 615/98 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS A MAIS NÃO CONTRATUAIS E DOS TRABALHOS CONTRATUAIS RESPEITANTE À EMPREITADA DO "CENTRO SÓCIO DESPORTIVO DA CANEIRA" ADJUDICADA À FIRMA NÍVEL UM - CONSTRUÇÕES, LDª.** - Considerando o disposto nos artigos 26º e 108º de Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, **PROPÕE-SE: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato dos trabalhos a mais não contratuais e dos trabalhos contratuais no valor total de **8.051.225\$00** a acrescer o IVA à taxa legal em vigor respeitante à empreitada de "Centro Sócio Desportivo da Caneira", adjudicada à firma NÍVEL UM - Construções, Ldª., de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 24 de Setembro de 1997, titulada pela proposta nº 808/97. **2 -** A realização dos presentes trabalhos foram deliberadas em reuniões camarárias de 16 de Junho e 5 de Agosto do ano em curso através das Propostas nºs. 361/98 e 514/98, respectivamente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade-----

**2 - PROPOSTA Nº 616/98 - 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 1998 -** Dispõe o artº. 31º., nºs. 1 e 2 que "Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se Alterações Orçamentais" que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 3ª Alteração ao Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO: 1 -** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 3ª Alteração ao Orçamento, ao abrigo do artº. 31º., nº2 do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO**

**1 - PROPOSTA Nº 617/98 - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES ESCOLARES -** De acordo com o pre-



visto no art.º 23º do Dec.-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, esta Câmara Municipal tem vindo a celebrar anualmente um protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de Coruche, no domínio dos transportes escolares. É neste âmbito que proponho a V. Exas. a ratificação do protocolo anexo, o qual se refere à cooperação entre as duas supracitadas autarquias no referido domínio de intervenção, durante o ano lectivo de 1998/99. Informo ainda que o procedimento nele previsto é idêntico ao adoptado em anos lectivos transactos e tem revelado funcionalidade. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 618/98 - FIXAÇÃO DO NÚMERO E VALOR UNITÁRIO DAS BOLSAS DE ESTUDO "CIDADE DE MONTIJO" A CONCEDER NO ANO LECTIVO DE 1998/99, BEM COMO OS PRAZOS E MODALIDADES DE ATRIBUIÇÃO DAS MESMAS** - Em execução do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo "Cidade de Montijo", aprovado em Sessão de Câmara de 92.12.16, e alterado em Sessão de Câmara de 98.09.02, venho, de acordo com o previsto no Artº 2º sujeitar a deliberação de V.Ex.ªs o número e valor unitário das Bolsas a conceder no ano lectivo de 1998/99, bem como os prazos e modalidades de atribuição das mesmas. **Proponho** assim o seguinte: **a)** Serão atribuídas 5 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior e 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário. **b)** O valor unitário das Bolsas será de 60 mil escudos para os alunos do ensino secundário e de 100 mil escudos para os alunos do ensino superior, incluindo cada um destes valores um subsídio no valor de 20 mil escudos, atribuído pelo Banco Espírito Santo. **c)** A atribuição das Bolsas, far-se-à em 2 prestações, nos meses de Janeiro e Abril de 1999, sob a forma de depósitos bancários a efectuar no Balcão do Montijo do BES. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 619/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO ANUAL AOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, ÀS ESCOLAS DO 1º CEB E AOS POSTOS DE EBM PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO** - Em anos lectivos anteriores, tem constituído procedimento habitual desta Câmara Municipal a atribuição de um subsídio anual aos jardins de infância de rede pública, às escolas do 1º CEB e aos postos de EBM, para efeitos de realização de uma visita de estudo com os respectivos alunos. No ano lectivo de 1997/98, e no âmbito do apoio a projectos educativos, a grande maioria dos estabelecimentos de ensino optou por solicitar a esta edilidade o aluguer de autocarros para a realização de visitas de estudo, prescindindo do supracitado subsídio. Exceptuaram-se deste quadro as EB1's nº 4 de Montijo e de Atalaia e o Posto





EBM do Afonsoeiro, as quais efectuaram respectivamente, a expensas próprias, visitas de estudo às seguintes localidades: Torres Vedras - Sobreira - Mafra - Ericeira, Setúbal e Torres Vedras - Vimieiro - Óbidos - Caldas da Rainha - S. Martinho do Porto - Nazaré - Alcobaça - Rio Maior. É neste contexto que proponho a V. Exas. a concessão a estes 3 estabelecimentos de ensino respectivamente dos valores de 71.700\$00 (setenta e um mil e setecentos escudos), 28.500\$00 (vinte e oito mil e quinhentos escudos) 37.200\$00 (trinta e sete mil e duzentos escudos) referentes a um subsídio para realização de uma visita de estudo. Informo ainda que estes valores foram determinados com base no critério de atribuição de 300\$00 por aluno participante. **CÓDIGO ORÇAMENTAL:** 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 640 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA NÚCLEO DE MONTIJO** - A Cruz Vermelha Portuguesa Núcleo de Montijo assenta essencialmente em objectivos Humanitários e Sociais. Procura através destas linhas inserir-se e aperceber-se junto da localidade das carências sociais tentando minimizar o sofrimento das populações mais desfavorecidas. O apoio às instituições locais de Solidariedade Social é uma das vertentes de intervenção desta entidade nomeadamente através da cedência de transporte para assistência Hospitalar. A nível Municipal colabora nas múltiplas actividades das áreas da Saúde, Cultura e Desporto. Salientar também a intervenção ao nível da Protecção Civil. Com base neste inúmero leque de intervenções **proponho** a atribuição de um subsídio de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) para minimizar as despesas inerentes a estas iniciativas, ao abrigo da alínea i, artigo 51º, nº 1 da L.A.L. **Código Orçamental:** 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 641/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL** - A Liga dos Amigos do Hospital é uma Associação Particular de Solidariedade, sem fins lucrativos. Considerando que o seu âmbito de acção abrange a área de influência do Hospital Distrital do Montijo e propõe participar na promoção do conforto e humanização dos serviços prestados aos utentes desta instituição. Considerando que a Associação tem por objectivo colaborar activamente com o Serviço Social do Hospital, tanto no acolhimento, internamento, assistência ambulatoria, como na integração social, promover e apoiar iniciativas que beneficiem doentes crónicos, convalescentes e outros, **proponho** a atribuição de um subsídio de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) a fim de minimizar os custos com estas iniciativas, ao



fr

abrigo da alínea i, artigo 51º, nº 1 da L.A.L. Código Orçamental: 06.02/04.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz)

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

#### **IV - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 - PROPOSTA Nº 620/98 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PELO PERÍODO DE UM ANO AO FUNCIONÁRIO VITOR MANUEL ASSUNÇÃO BARROQUEIRO RAMILHOS** - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 11 780 de 8 de Setembro do ano em curso vem **Vitor Manuel Assunção Barroqueiro Ramilhos**, mecânico do quadro privativo requerer a concessão de licença sem vencimento pelo período de um ano a partir de 1 de Outubro, a fim de obter formação na Alemanha adequada ao bom desempenho da sua função que num futuro próximo virá aplicar em benefício da Autarquia. Nestes termos: - Considerando o disposto nos artºs. 73º, nº 1 al. b) e 76º, nº1 ambos do D.L. nº 497/88, de 30 de Dezembro que permitem a concessão da licença requerida pelo período de um ano renovável até ao período de três anos; - Considerando que a concessão da licença sem vencimento **sub judice** é matéria reservada da Câmara Municipal nos termos dos artºs. 76º, nº 2 e 104º do Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e Agentes da Administração Pública, **propõe-se: 1** - Que este Executivo Municipal delibere conceder a licença sem vencimento ao funcionário **Vitor Manuel Assunção Barroqueiro Ramilhos** pelo período de um ano nos termos e pelo fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz)

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**2 - PROPOSTA Nº 621/98 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PELO PERÍODO DE UM ANO AO FUNCIONÁRIO JOSÉ RAFAEL RAMOS MARTINS** - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 13142 de 7 de Outubro do ano em curso vem **José Rafael Ramos Martins**, funcionário administrativo do quadro privativo requerer a concessão de licença sem vencimento pelo período de um ano. Alicerça o seu pedido na circunstância de pretender frequentar um curso de especialidade, seguido de estágio e assim melhorar os seus conhecimentos técnico-profissionais. Nestes termos: Considerando o disposto nos artºs. 73º, nº 1 alínea b) e 76º, nº 1 ambos do D.L. nº 497/88, de 30 de Dezembro que permitem a concessão da licença requerida pelo período de um ano renovável até ao período de três anos; Considerando que a concessão da licença sem vencimento **sub judice** é matéria reservada da Câmara Municipal nos termos dos artºs, 76º nº 2 e 104 do regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e Agentes da Administração Pública, **propõe-se: 1** - Que este Executivo Municipal delibere conceder a licença sem vencimento ao funcionário **José Rafael Ramos Martins**



pelos termos e pelos fundamentos que antecedem.  
(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 - PROPOSTA Nº 622/98 - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DO "CENTRO SÓCIO DESPORTIVO DA CANEIRA" - PROCESSO FH - 4/97.** - À construção do edifício, tal como projectado e às alterações de funcionalidade, correspondem trabalhos a mais e a menos conforme consta na folha de orçamento anexa. Por questões de higiene e para criar um melhor acesso ao edifício, poderá nesta empreitada ser realizada uma parte da pavimentação prevista nos "Arranjos Exteriores da Caneira". Para conclusão da ligação de esgoto é necessário executar mais duas caixas de visita. Considerando que estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artº 26º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 101/95 de 19 de Maio. Considerando que a obra está prevista em Plano de Actividades com o Código 05.01.06.02 e código orçamental 04.03./09.02.03. **Proponho:** A aprovação dos trabalhos constantes nas folhas de orçamento anexo, cujo valor total é de 504.406\$00, sem inclusão do IVA. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 623/98 - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DO "CENTRO SÓCIO DESPORTIVO DO ESTEVAL" - PROCESSO FH - 5/97.** - À construção do edifício, tal como projectado e às alterações de funcionalidade, correspondem trabalhos a mais e a menos conforme consta na folha de orçamento anexo. Considerando que estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artº 26º do Dec-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. Considerando que a obra está prevista em plano de actividades com o código 05.01.04.01 e código orçamental 04.03/09.03.08. **Proponho:** A aprovação dos trabalhos a mais constantes na folha de orçamento anexo, cujo valor total é 145.656\$00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis escudos) sem inclusão do IVA. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 624/98 - INSCRIÇÃO NO PER DO AGREGADO FAMILIAR DO SRº Dº ROSA NAZARÉ CRISÓSTOMO PILOTO ANJOS EM SUBSTITUIÇÃO DO SRº CARLOS ALBERTO PIRES CANDEIAS** - Tendo a Câmara Municipal conhecimento que a Srª.Dª.Rosa Nazaré Crisóstomo Piloto Anjos, residente numa casa muito degradada (com paredes em adobe, o telhado em muito mau



estado e graves infiltrações), na Rua de Angola - Pátio nº 25 - porta 2, no Afonsoeiro. Considerando que esta casa está integrada num pátio no qual houve 2 realojamentos **PER**. Que a referida senhora tem recebido tratamento psiquiátrico no Hospital do Barreiro, conforme documentos constantes no processo. Que tem a seu cargo um neto de 14 anos que sofre de bronquite asmática, com crises graves de hemorragia, estado agravado pelas condições habitacionais em que se encontra. Que o proprietário da referida habitação se comprometeu a não voltar a arrendar a mesma para fins habitacionais, conforme declaração constante no processo, e tendo sido anulada no **PER** a inscrição do agregado familiar do Srº Carlos Alberto Pires Candeias, conforme deliberação de Câmara de 98.05.13. **Proponho:** Que a Câmara delibere a inscrição no **PER** do agregado familiar da Srª. Dª. Rosa Nazaré Crisóstomo Piloto Anjos, em substituição do Srº Carlos Alberto Pires Candeias, e lhe seja atribuída a casa sita no 2º direito frente do lote 87 da Rua Jorge de Sena, no Bairro do Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 625/98 - ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DOS "ARRANJOS EXTERIORES DA CANEIRA" À FIRMA JOÃO CEREJO DOS SANTOS, APROVAÇÃO DA MINUTA DE EMPREITADA PELO NOTÁRIO PRIVATIVO E NOMEAÇÃO DA SRº ENGº ANA MARIA COSTA MARTINS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.** - Em 21 de Julho do ano em curso realizou-se o acto público do concurso para adjudicação da empreitada de "Arranjos Exteriores da Caneira" tendo sido admitidas todas as empresas concorrentes conforme se alcança da Acta elaborada pela **Comissão de Abertura** nomeada para o efeito. E, em 27 de Agosto a **Comissão de análise** deliberou considerar que o **concorrente nº 1 João Cerejo dos Santos** é aquele que reúne as melhores condições para a adjudicação no valor de **102.744.126\$00 + IVA**. No entanto, refere expressamente a referida Comissão que **todas as propostas apresentam um preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, pelo que, o dono da obra pode adjudicar a empreitada salvo se o interesse público prosseguido o determinar, conforme disposto na alínea b) do nº 1 do artº 99º do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro.** Com efeito, determina o artº 99º, nº 1 alínea b) do Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas que o dono da obra não pode adjudicar a empreitada **inter alia**, quando todas as propostas, ou a mais conveniente, ofereçam **preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso, salvo se o interesse público prosseguido o determinar.** Uma questão que pode colocar-se neste domínio é saber se a norma antes referida consubstancia uma **proibição de adjudicação** ou, antes, se traduz num **poder** (ou direito) de não adjudicar. Ou



*Handwritten signature*

seja, de saber se, verificando-se os pressupostos aí enunciados, fica vedada ao dono da obra proceder à adjudicação ou, pelo contrário, lhe é dado optar pela adjudicação ou pela não adjudicação, consoante entenda ser mais conveniente para o interesse público a seu cargo. No Anúncio publicado na III Série do Diário da República nº 128 de 3.6.98 fixa-se no seu ponto 3 alínea b) que o preço base do concurso é de **82.600.000\$00** com exclusão do IVA. Torna-se assim necessário que, perante a factualidade **sub judice** aferir se o legislador **imperativamente** fixou uma obrigação de não adjudicação ou se, diversamente, poderá o decisor administrativo por **razões de interesse público** adjudicar a empreitada. Mesmo que se assuma - como seria correcto assumir face à epígrafe do artº 99º do REOP - que ele contém o elenco dos casos em que a entidade adjudicante não pode (está proibido de) adjudicar, a verdade é que o máximo que se poderia dizer é que a sua previsão se restringe a isso, ou seja, que não estão fixados aí os casos em que a adjudicação não é obrigatória, em que a entidade adjudicante pode, ou não, fazê-la. Não pode lógico - juridicamente deduzir-se que não há faculdade de não adjudicar pelo facto de a lei se referir apenas a casos de proibição de adjudicar. Ora, as normas do REOP correspondem à **mera transformação**, numa norma de proibição, das normas do D.L. nº 48.871 e do D.L. nº 235/86, respeitantes aos casos em que a adjudicação não era obrigatória, sem que o legislador se tenha preocupado, sequer, em verificar se haveria, ou não, no elenco legal que tinha sido desenhado para outro efeito, casos em que se justificaria continuar a existir um poder ou faculdade de não adjudicação. Como certamente se justificava, revela-se a circunstância de alguns dos casos que ficaram, afinal, abrangidos pela suposta proibição legal de adjudicação representarem ou consubstanciarem-se, em termos jurídico-práticos, num verdadeiro poder ou direito de não adjudicação. Na hipótese da alínea b) do artº 99º do REOP constata-se, aliás, que as pretensas proibições de adjudicar aí incluídas dependem não apenas da avaliação que a entidade adjudicante faça do **mérito das propostas**, mas também do próprio facto de ela não entender que, apesar do seu demérito, mesmo assim, vale mais adjudicar do que, por exemplo, recomeçar tudo de novo. Na verdade, o que está em causa é fruto de uma **decisão ou opção administrativa**, que faz que seja a própria Administração que **decide** da (não) adjudicação, e não de uma determinação fundada em opções legislativas vinculadas do juízo do órgão administrativo. Chega-se por isso à conclusão que, afinal, são casos legais de um poder (ou direito) administrativo de não adjudicação, **não de uma proibição legal de o fazer**, razão pela qual nada obsta a que a adjudicação por aqui se faça e se mantenha **subsistente** o concurso. Por outro lado, torna-se necessário aferir se há razões objectivas de **interesse público**



*Jr*

*local que justifiquem a escolha do sujeito co - contratante, facto que passaria necessariamente pela homologação da Acta emanada da **Comissão de Análise das Propostas** de 27.8.98 conforme documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo assim parte integrante da presente proposta. (Neste sentido, **Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira**, in *Concursos e Outros procedimentos de adjudicação administrativa, das fontes às garantias*, Almedina, 1998, pgs. 570 - 574). O **interesse público** em sentido jurídico - administrativo é a manifestação directa ou instrumental das necessidades fundamentais de uma comunidade política e cuja realização é atribuída, ainda que não em exclusivo, a entidades públicas. Trata-se assim de uma grandeza simultaneamente autónoma e compreensiva que engloba a ponderação entre os interesses da comunidade e os interesses particulares ou de interesses por **atribuição**, postos a cargo dos órgãos da Administração Pública. É assim que às Autarquias Locais estão cometidas **atribuições** que têm em vista a prossecução de interesses próprios, comuns e **específicos das populações**, definidos no artº 2º da Lei das Autarquias Locais, que vão ser realizados através de órgãos específicos, dotados de poderes públicos. Por outro lado, é inevitável que a lei deixe à Administração espaços próprios na prossecução do interesse público, admitindo-se hoje que essa **abertura discricionária** possa em certos casos significar uma verdadeira intervenção constitutiva dos órgãos administrativos, mesmo na concretização dos pressupostos que formam a hipótese legal, isto é, que a Administração possa vir em certa medida a codeterminar o próprio interesse público que lhe cabe realizar. Ora, a empreitada de obra pública objecto da presente proposta surge na sequência da **candidatura** apresentada por esta Câmara Municipal junto da Secretaria de Estado da Habitação e Comunicações do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a qual foi homologada no quadro da Intervenção Operacional Renovação Urbana (Revitalização Urbana do Bairro da Caneira), com as condições seguintes: **a) Investimento total: 108.039 contos a preços correntes; b) Investimento elegível: 100.740 contos a preços correntes; c) Taxa de participação: 65%; d) Participação FEDER: 65.481 contos; e) Execução: 1997 - 98.** Assim, a não adjudicação da empreitada dos Arranjos Exteriores da Caneira implicaria, por um lado, a perda da candidatura e do co - financiamento, recomeçando-se um novo procedimento administrativo concursal apenas pela circunstância do preço total ser consideravelmente superior ao preço base do concurso, solução que não quadra com a premência na **realização urgente** da empreitada a qual visa satisfazer uma necessidade pública que se projecta numa melhoria da qualidade de vida da população residente no Bairro da Caneira. Nestes termos: consi-*



derando que as razões que presidem à **adjudicação** se circunscrevem no quadro do **interesse público local** permitida pela 2ª parte da alínea b) do nº 1 do artº 99º do REOP; Considerando que os motivos da adjudicação estão suficientemente **concretizados e densificados** por recondução ao interesse público manifesto antes referido, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** - Adjudicar a empreitada dos "Arranjos Exteriores da Caneira" à concorrente nº 1 **João Cerejo dos Santos** pelo valor de **102.744.126\$00 + IVA** nos termos e pelos fundamentos que antecedem, cuja obra se encontra prevista no Plano de Actividades na rúbrica 05.07.06.04; **2** - Aprovar a minuta da escritura de empreitada elaborada pelo Notário Privativo nos termos dos artºs 108º a 113º do REOP; **3** - A nomeação da Srª. Engª. Ana Maria Costa Martins para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº 160º do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo técnico a designar para o efeito. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 - PROPOSTA Nº 626/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-106/98 EM NOME DE ANÍBAL DE MATOS DOS SANTOS** - Solicita o requerente a viabilidade de construção de um armazém, sito no Nucho de Pegões Velhos, Stº Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta de Ordenamento/Perímetros Urbanos, verifica-se que a parcela se encontra classificada como Espaço Agrícola, não abrangida pela Reserva Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o nº 5, Artº 31º do Regulamento do PDM, verifica-se que o afastamento mínimo aos limites do terreno não deverá ser inferior a 20 m. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável devendo cumprir os requisitos impostos pelo nº 5 do Artº 31º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 627/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 149/98 EM NOME DE FERNANDO DE ASSUNÇÃO MESTRE** - É solicitada viabilidade para laboração de uma oficina de reparação e pintura de automóveis para um edifício sito no Beco do Esteval, nº 27 em Montijo. Considerando tratar-se de um espaço onde funciona uma oficina de reparação e pintura de automóveis desde 1974. Considerando que não se conhecem reclamações sobre o seu funcionamento. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável por 3 anos, findo o qual deverá ser solicitado nova



renovação, e não pode efectuar reparações dos veículos na via pública.  
(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº 628/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCº E-162/98 EM NOME DE JOSÉ CARLOS DIAS PINHEIRO** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um centro de enfermagem, sito na Rua Barbosa du Bocage, nº 880 - Bairro do Areias - Montijo. Considerando que as actuais características do espaço, já destinadas ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um centro de enfermagem para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo elaborar um projecto de adaptação do espaço às novas funções, de acordo com a legislação em vigor, ficando sujeito a parecer do Centro Regional de Saúde. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 - PROPOSTA Nº 629/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 175/98 EM NOME DE JOSÉ FERNANDO BENTO CARDOSO COSTA** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de mercearia e frutaria, sito no Centro Comercial da Bela Vista, Loja 18 - Bela Vista - Montijo. Considerando que se trata de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um estabelecimento de mercearia e frutaria para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 - PROPOSTA Nº 630/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-177/98 EM NOME DE MARIA CECÍLIA RIBEIRO DE CAMPOS SANTOS DE PAULA** - Solicita o requerente o pedido de informação prévia para o prédio urbano, sito na Rua João Pedro Iça, em Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta das Áreas Urbanas, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO: Índice de ocupação máximo: 0,60 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Índice de utilização máximo: 2.40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>; Número máximo de pisos: 4. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção devendo respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos: Índice de ocupação máximo: 0.60; Índice de utilização máximo: 2.40; Número





*[Handwritten signature]*

máximo de pisos: 4. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 - PROPOSTA Nº 631/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-182/98 EM NOME DE LEONEL ALEXANDRE CONCEIÇÃO** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial de mobiliário, sito na Avenida Corregedor Rodrigues Dias, nº 320 - Montijo. Considerando que se trata de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um estabelecimento comercial de mobiliário para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 - PROPOSTA Nº 632/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-183/98 EM NOME DE SHELL PORTUGUESA, LDA.** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de loja de apoio ao posto de abastecimento, sita na E.N.4 Km 30.100 Faias - Montijo. Considerando que se trata de um posto de abastecimento de combustíveis já em actividade. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de apoio ao posto de abastecimento de combustíveis. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 - PROPOSTA Nº 633/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-184/98 EM NOME DE ABDERRAHMAN EL MOKHTARI** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento comercial destinado a reparação de equipamento e venda de componentes electrónicos, sito na Rua Infante D. Henrique, nº 779, Loja nº 1, Centro Comercial Saldanha - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de reparação de equipamento e venda de componentes electrónicos para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 - PROPOSTA Nº 634/98 - ALTERAÇÃO DO ALVARÁ Nº 236/98 REFERENTE AO PROCESSO I - 24/92 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO** - Dos parâmetros definidos para o alvará de loteamento nº 236/98 Processo I-24/92, verifica-se que os mesmos não se ajustam a todas as alterações preconizadas para esta zona em termos de edificação e volumetria. Da proposta anterior resultaram várias parcelas de terreno que face ao desenho urbano adoptado destinam-se a completar lotes com as parcelas da



urbanização adjacente. Na urbanização adjacente (PROC.º 1-34/89) é proposta alteração do que resulta aumento de cêrcea na parcela que conjuntamente com a parcela D do Loteamento Municipal constituirá um novo lote para construção. Assim e considerando que se trata de uma alteração de pormenor do loteamento municipal com o objectivo de uniformizar e dar continuidade em termos de volumetria, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: - Rectificação do parâmetro referente ao nº de pisos da parcela D passando de 3 pisos + cave para 4 pisos + cave conforme quadro de áreas da planta anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**10 - PROPOSTA Nº 635/98 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECAS DO LOTEAMENTO PROPRIEDADE DE NOGUEIRA MATOS, LDA. - PROCESSO I - 15/95 -** É solicitado pela firma Nogueira Matos, Lda. o cancelamento das hipotecas dos lotes 56, 57 e 58 invocando ter realizado cerca de 60.000.000\$00 de obras. Vistoriada a obra verificou-se que o valor de obras efectuadas era de 49.000.000\$00. Considerando que na Reunião de Câmara de 15-10-1997, proposta 850/97 o valor de avaliação por fogo foi de 2.470.339\$00. Considerando que os trabalhos efectuados correspondem a cerca de 20 fogos. Considerando que os lotes 56, 57 e 58 totalizam 24 fogos. **Proponho**, que a Câmara delibere o cancelamento dos lotes 56 e 57, com o número de descrição 03232/98-03-23 e 03233/98-03-23 respectivamente e a cota da inscrição hipotecária C-1 para os 2 lotes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**11 - PROPOSTA Nº 636/98 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR EM PEGÕES CRUZAMENTO - PROCESSO L - 51/98 -** O projecto de arquitectura e das especialidades do Refeitório da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico foram executados. A obra está prevista no Plano de Actividades para o corrente ano sob o código 01.02.02.06 e com o código orçamental 06.02/09.03.05. **PROPONHO:** A aprovação dos projectos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**12 - PROPOSTA Nº 637/98 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO PARA A OBRA "MUSEU AGRÍCOLA DA ATALAIA - 2ª FASE" -** Encontra-se contemplado no Plano de Actividades do corrente ano na rubrica 02.01.16 a verba de 55.000.000\$00 destinada à execução da obra de recuperação do Museu da Agricultura na Atalaia. - Considerando que se estima a execução da 2ª fase desta recuperação em cerca de 16.300.000\$00 + IVA; - Considerando a necessidade de se recuperar este espaço municipal; - Considerando a



*[Handwritten signature]*

possibilidade de se abrir concurso limitado sem apresentação de candidaturas nos termos do D.L. nº 405/93, de 10 de Dezembro. **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere abrir concurso limitado para a obra referida sendo o preço base de **16.300.000\$00 + IVA**. - Que para apresentação de propostas sejam convidadas as seguintes firmas: **NÍVEL UM - Construções, Ld<sup>ª</sup>;** **BETACIL - Construções, Ld<sup>ª</sup>;** **SOTENCIL - Soc. de Empreendimentos Imobiliários, Ld<sup>ª</sup>;** - **PRECORE - Pré-Fabricação, Construção e Recuperação, Ld<sup>ª</sup>;** - **IGEGO - Indústrias Gerais de Construção, Ld<sup>ª</sup>;** - **ENSUL - Empreendimentos Norte Sul, Ld<sup>ª</sup>.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº 638/98 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA ESTE DO CONCELHO DE MONTIJO" - PROCESSO F-8/98** - No dia 21 de Agosto de 1998 realizou-se o acto público do concurso para adjudicação da empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos na Zona Este do Concelho de Montijo", tendo concorrido 5 (cinco) empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão reunida no dia 18 de Setembro de 1998, foram presentes para análise as propostas dos 5 (cinco) concorrentes. Analisadas as referidas propostas a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **CONSIDERANDO:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise; 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades sob o código 09.01.02.03. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos na Zona Este do Concelho de Montijo" à firma **João Cerejo dos Santos**, pelo valor de **11.006.600\$00 (onze milhões, seis mil e seiscentos escudos)** mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Luis Caramujo Ribeiro, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº 639/98 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA "EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA OESTE DO CONCELHO DE MONTIJO" - PROCESSO F - 09/98.** No dia 20 de Agosto de 1998 realizou-se o acto público do concurso



para adjudicação da empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos na Zona Oeste do Concelho de Montijo", tendo concorrido 7 (sete) empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão reunida no dia 18 de Setembro de 1998, foram presentes para análise as propostas dos 7 (sete) concorrentes. Analisadas as referidas propostas a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **CONSIDERANDO:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise; 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades sob o código 09.01.02.03. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada de "Empreitada de Trabalhos Diversos na Zona Oeste do Concelho de Montijo" à firma João Cerejo dos Santos, pelo valor de 7.026.000\$00 (sete milhões e vinte seis mil escudos) mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luis Caramujo Ribeiro, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Vereadora substituta da Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *José António Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Vereadora substituta da Srª. Presidente da Câmara

*Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luizi*  
Engª. Honorina Maria Pereira Silvestre de Lima Luizi